

# NOTIFICAÇÃO - BLOQUEIO DE CHAMADAS

Despacho Decisório nº 22/2024/RCTS/SRC - ANATEL

Nome/logomarca da Prestadora: \_\_\_\_\_

Data da Notificação: \_\_\_\_\_

Prezado(a) Cliente,

A partir da apuração realizada por esta prestadora, identificamos que V.Sª ultrapassou o limite estabelecido no art. 2º do Despacho Decisório nº 22/2024/RCTS/SRC da Anatel (SEI nº 11835295, Processo nº 53500.033005/2024-20), vigente a partir de 1º de junho de 2024.

*Art. 2º Determinar a todas as prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e do Serviço Móvel Pessoal (SMP) que identifiquem e procedam ao bloqueio, pelo período de 15 (quinze) dias, da capacidade de originação de chamadas dos acessos do STFC e do SMP das pessoas jurídicas que, no respectivo serviço, gerarem ao menos 100.000 (cem mil) chamadas em um dia, considerados o total de acessos designados à pessoa jurídica, e em que o total de chamadas curtas represente proporção igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) das chamadas totais.*

Para efeitos desta notificação, e conforme referido Despacho Decisório, consideram-se **chamadas curtas** aquelas não completadas por qualquer motivo ou destinadas à caixa postal e, quando completadas, com desligamento pelo originador ou pelo destinatário, com duração de até 6 (seis) segundos.

## DADOS DA EMPRESA NOTIFICADA:

Razão Social:	
CNPJ:	

<b>Infração cometida:</b>	Gerar ao menos 100.000 (cem mil) chamadas, em um dia, considerados o total de acessos designados à pessoa jurídica, e em que o total de chamadas curtas represente proporção igual ou superior a 85% das chamadas totais.	<b>Data(s) da infração:</b>	
---------------------------	---	-----------------------------	--

Quantidade <b>total de chamadas:</b>	
Quantidade de <b>chamadas curtas:</b>	
Percentual de chamadas curtas / total de chamadas:	

## DADOS DO BLOQUEIO pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 2º do Despacho Decisório nº 22/2024/RCTS/SRC da Anatel:

Data prevista para o início do bloqueio:	
--	--

Cumpra esclarecer que o bloqueio de chamadas originadas poderá ser suspenso na hipótese de o usuário firmar compromisso formal com a Anatel de se abster da prática indevida, nos termos do art. 3º do Despacho Decisório nº 22/2024/RCTS/SRC. Em caso de reincidência, será indeferido o pedido que tratar de infrações ocorridas após a assinatura do primeiro termo de compromisso.

Para firmar o Compromisso Formal com a Anatel, a empresa deverá seguir as instruções disponíveis em: <https://sistemas.anatel.gov.br/anexar-api/publico/anexos/download/d7d3e8598c81e6043c263387e3872ab5>

Maiores informações podem ser obtidas na página da Anatel pelo link: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/consumidor/telemarketing/ligacoes-de-robos>

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
NOME DA PRESTADORA E CONTATO